PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 74/2023**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **Município de Jaborá, ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.463/0001-88, com sede Rua Angelo Poyer, 320, CEP 89677-000, na cidade de JABORA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 74/2023, com fulcro na Legislação vigente , mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo estabelece o valor do Contrato Interadministrativo n.º 74/2023 para o exercício de 2025, nos termos da Lei cogente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de **R$ 18.973,12 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)**, para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. CIGA GEO – R$ 18.973,12

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 145,54).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 145,54.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 18.973,12 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos),** em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.581,093 (um quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 74/2023 (e aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá – SC, 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2024.12.30 07:36:55 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA